LEI Nº 737, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE 2025 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA CRIAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO DE RECURSOS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 695/2024, de 31/12/2024, **no valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** destinado a Criação de nova Dotação para adequação das Fontes de Recursos PNATE-FNDE, conforme discriminado abaixo:

20.600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12- Educação
361-Ensino Fundamental
0008-Educação e Cultura de Qualidade
2085- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
3390.30 Material de Consumo.....25.000,00
TOTAL R$: 25.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15530000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, anulação de Dotação abaixo em conformidade com o Art.º 43 da lei Federal 4.320/64.

20.600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12- Educação
361-Ensino Fundamental
0008-Educação e Cultura de Qualidade
2015- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390.30 Material de Consumo.....16.000,00
3390.36-Outros Serviços PF.....4.000,00
3390.39 Outros Serviços PJ.....5.000,00
TOTAL R$: 25.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15000000-Recursos ordinários

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, em 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Data: 11/12/2025 17:05:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
Prefeito